



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE www.albertina.mg.gov.br

Lei nº 1.136, de 27 de Novembro de 2014.

“Abre crédito especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo, no presente exercício e no orçamento corrente, o seguinte crédito adicional especial:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Educação

SUB-UNIDADE: 05 – Alimentação, Convênios e Outros Níveis Educacionais

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 5036 – Alimentação Escolar

ATIVIDADE – 4076 – Devolução de recursos não utilizados pelo PNAE

CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 144 – Transferências de recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

SALDO:R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Art.2º A abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º, deverá ser reduzida da dotação aqui indicada, no seguinte valor apontado:

02.03.05.12.361.5036.4049.3390.3200 – 280 - fonte 144 – R\$ 8.000,00

Art.3º Fica aberto pelo Poder Executivo, no presente exercício e no orçamento corrente, o seguinte crédito adicional especial:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

SUB-UNIDADE: 03 – Atenção a Saúde – Recursos Vinculados e Convênios

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 5039 – Atenção Integral a Saúde

ATIVIDADE – 4077 – Devolução de recursos não utilizados de convênios Saúde

CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 123 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

SALDO:R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Art. 4º A abertura do crédito adicional especial constante no art. 3º, deverá ser reduzida da dotação aqui indicada, no seguinte valor apontado:

02.04.03.10.301.5039.43043.4490.5200 – 345 - fonte 123 – R\$ 9.000,00

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE www.albertina.mg.gov.br

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 27 de Novembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal